

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ATA DA 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA, DE 14 DE JULHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Às nove horas e dois minutos do décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, por meio de videoconferência. **PRESENCAS:** Sr. Cleuber Oliveira, Presidente do Comitê; Sr. Nestor Ferreira Campos Filho e Sr. Edmílson Gama da Silva, membros efetivos. Presentes também a Sra. Jamile Bilu Rodrigues, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados, Substituta; a Sra. Graciene Valdez Pereira Andrade, Analista de Previdência Complementar; e o Sr. Rennan Trindade de Souza, Assistente Administrativo. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Gerente de Governança e Planejamento. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Cleuber Oliveira e a secretariou a Sra. Graciene Valdez Pereira Andrade. **PAUTA DA REUNIÃO: Assuntos Deliberativos: 1)** Ordem do dia; **2)** Ata da Reunião Anterior; **3)** Código de Conduta Ética e Disciplinar; **Assuntos Informativos: 4)** Programa de Responsabilidade Ambiental e Social - apresentação; **5)** Relatório de avaliação de efetividade da política e dos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; **6)** Atas do Colegiados e Órgãos Auxiliares; e **7)** Informes. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 60 § 1º do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud) instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do Comitê e seguiu a sequência: 1, 3, 2, 4, 5, 6 e 7. **Item 2)** A ata da 186ª reunião ordinária foi disponibilizada e será aprovada com alterações pelos membros do Comitê em reunião futura. **Item 3)** Os membros do Coaud analisaram a proposta de revisão do Código de Conduta Ética e Disciplinar, conforme apresentada pela área técnica na 185ª reunião ordinária deste colegiado e, após debates e considerações, deliberaram nos termos das Recomendações a seguir. **RECOMENDAÇÃO nº 79:** O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 52, inciso XIII, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, recomenda, à Diretoria Executiva, o aprimoramento dos seguintes dispositivos na proposta do Código de Conduta Ética e Disciplinar: (i) no subitem 1.1, onde se lê “*através do*”, leia-se “*por meio do*”; e onde se lê “*padrões de conduta éticos, morais e disciplinares*”, leia-se “*padrões de conduta éticos e disciplinares*”; (ii) no subitem 3.1, revisar os incisos XXX a XXXVI, bem como o subitem 3.2 e incisos, no sentido de retirar ou aglutinar dispositivos para excluir duplicidades; (iii) no subitem 3.1, inciso IX, incluir “*dentro de sua competência e atribuição funcional*”; (iv) no subitem 3.1, inciso XIV, onde se lê “*(...) conduzir suas atividades e as atividades sob sua supervisão com prudência, segurança, clareza de propósitos, responsabilidade, compromisso, honestidade e tempestividade*”, leia-se “*conduzir suas atividades e aquelas sob sua supervisão com prudência, segurança, clareza de propósitos, responsabilidade, compromisso, honestidade e tempestividade*”; (v) no subitem 3.1, inciso XXIV, incluir “*publicações de artigos ou estudos técnicos derivados do seu trabalho em redes sociais*”; (vi) no subitem 4.1, inciso I, onde se lê “*exercer função, poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse da Funpresp-Exe e de seus participantes e assistidos, mesmo que observando as formalidades legais e ainda que não cometendo qualquer violação expressa à lei em vigor.*”, leia-se “*exercer função,*

poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse da Funpresp-Exe e de seus participantes e assistidos, mesmo que observando as formalidades legais.”; (vii) no subitem 4.1, inciso III, onde se lê “aceitar presentes, viagens, favores ou vantagens, pecuniárias ou não, de pessoa ou organização que tenha ou possa ter interesse nos negócios da Fundação, salvo gestos de mera cortesia, assim entendidos brindes ou convites que não ultrapassem o valor de ½ (meio) salário mínimo. Caso recebido e na impossibilidade de sua devolução, deverá este ser entregue à Diretoria de Administração”, leia-se “aceitar presentes, viagens, favores ou vantagens, pecuniárias ou não, de pessoa ou organização que tenha ou possa ter interesse nos negócios da Fundação, salvo gestos de mera cortesia, assim entendidos brindes ou convites que não ultrapassem o valor de ½ (meio) salário mínimo. Caso recebido e na impossibilidade de sua devolução, deverá este ser entregue à Diretoria de Administração para as devidas providências de incorporação ao patrimônio da fundação, doação ou outra deliberação de interesse público.”; (viii) no subitem anterior, revisar o valor máximo proposto, utilizando, inclusive, o benchmarking realizado para sua atualização; (ix) no subitem 4.1, inciso IX, onde se lê “desviar profissional, estagiário, fornecedor ou prestador de serviços da Funpresp-Exe para atender a interesses particulares”, leia-se “desviar recursos pessoais (profissional, estagiário, fornecedor ou prestador de serviços), bem como recursos materiais (de consumo, equipamentos ou bens) da Funpresp-Exe para atender a interesses particulares”; (x) no subitem 4.1, inciso XXVI, onde se lê “comparecer ao trabalho em visível estado de embriaguez, incontinência e sob efeito de tóxicos”, leia-se “comparecer ao trabalho em visível estado de embriaguez, incontinência verbal ou sob efeito de tóxicos”; (xi) no subitem 4.1, inciso XXVII, incluir “postar mensagens, fotos, vídeos ou imagens do ambiente de trabalho sem prévia autorização”; (xii) no subitem 7.1.1, retirar possibilidade de recondução; (xiii) no subitem 7.3, inciso VII, onde se lê “recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Funpresp-Exe, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas éticas e disciplinares”, leia-se “recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Funpresp-Exe, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento dos profissionais, prestadores de serviços e terceirizados sobre as normas éticas e disciplinares”; e (xiv) no subitem 7.8, conceituar “estabilidade relativa”.

RECOMENDAÇÃO nº 80: O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 52 do Regimento Interno da Funpresp-Exe, recomenda, ao Conselho Deliberativo, incluir, no Relatório de Atividades da Comissão de Ética, informações que contemplem as justificativas para arquivamento das consultas e denúncias quando do juízo de admissibilidade efetuado pela respectiva Comissão. **Item 4)** Em atendimento à Solicitação Coaud nº 48, de 26 de maio de 2023, o Sr. Marcos Ordonho apresentou o Programa de Responsabilidade Ambiental e Social da Fundação. Segundo o Gerente, o documento é subproduto do Projeto nº 23, Objetivo Estratégico nº 05, do Plano de Ação Anual vigente, que previa a elaboração da Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança, aprovada pelo Conselho Deliberativo por meio de sua Resolução nº 558, de 24 de fevereiro de 2023. Os membros do Coaud tomaram conhecimento do assunto. Após, o Sr. Edmilson Gama sugeriu o acompanhamento pela área da Conferência do Clima das Nações Unidas, que acontece anualmente, uma vez que nela ocorre discussão sobre o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o que pode contribuir para o aprimoramento constante do Programa da Fundação. **Item 5)** Os membros do Comitê de Auditoria tomaram conhecimento do Relatório de Avaliação de Efetividade da Política e dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, referente ao ano de 2022. **Item 6)** Foram disponibilizadas para os membros do Coaud as seguintes atas: (i) 1ª reunião extraordinária do Comitê de Riscos de Investimentos; (ii) 11ª reunião ordinária do Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores; e (iii) 123ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo. **Item 7)** A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados informou sobre (i) o recebimento de Solicitação de Informações e Documentos (SID) da Previc, contendo questionamentos sobre risco de crédito, recebida por e-mail em 11 de julho de 2023. O Coaud apreciou o documento e apresentou sugestões de aprimoramento ao texto de resposta à Previc, encaminhado para o Conselho Deliberativo; e (ii) a

atualização do Relatório parcial sobre o andamento dos trabalhos de auditoria, pela Auditoria Externa, decorrente das sugestões de aprimoramento efetuadas por este Comitê na sua 186ª reunião ordinária. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Comitê de Auditoria está agendada para o dia 21 de julho de 2023, às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cleuber Oliveira, Presidente do Comitê de Auditoria da Funpresp-Exe, considerou encerrados os trabalhos às 12h11, tendo eu, Graciene Valdez Pereira Andrade, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cleuber Oliveira
Presidente do Comitê de Auditoria

Edmilson Gama da Silva
Membro do Comitê de Auditoria

Nestor Ferreira Campos Filho
Membro do Comitê de Auditoria

Graciene Valdez Pereira Andrade
Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Gama da Silva, Membro do Comitê de Auditoria**, em 28/07/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciene Valdez Pereira Andrade, Analista de Previdência Complementar**, em 31/07/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Ferreira Campos Filho, Membro do Comitê de Auditoria**, em 04/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Oliveira, Membro do Comitê de Auditoria**, em 07/08/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115686** e o código CRC **CEC45536**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000501.000073/2023-42

SEI nº 0115686

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>